

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 006/2.023

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4.175/2.023

O Sr. Márcio Antonio Ferreira, Diretor do Departamento de Administração do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 007, de 04 de janeiro de 2021, faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha aberta neste Município, uma Tomada de Preços nas condições gerais e especiais constantes deste Edital, visando o atendimento de seu objeto.

1. DO OBJETO:

1.1 - Objetiva a presente licitação, a contratação de pessoa jurídica, visando a prestação de serviços técnicos topográficos e de engenharia, para elaboração de projeto executivo do acesso viário para o Conjunto Habitacional "**Dr. Paulo Klingler Costa**", em conformidade com o Anexo I deste edital.

1.1.1 - O valor estimado dos serviços corresponde à **R\$ 100.642,67 (cem mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**.

1.1.2 - A apresentação dos envelopes documentação e da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao edital e ao certame.

1.1.3 - Considerando o princípio constitucional da isonomia, em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 14:00 horas, do dia 26 de maio de 2.023.

1.1.4 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25 % (vinte e cinco) do valor inicial do contrato.

2. DO DIPLOMA LEGAL:



2.1 - A presente licitação será regulada no que couber, pelos seguintes dispositivos e legislação complementar vigente:

2.1.1 - Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;

2.1.2 - Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações;

2.1.3 - Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14;

2.1.4 - Resolução nº. 1.024/09 do CONFEA;

2.1.5 - Resolução nº. 1.025/09 do CONFEA; e,

2.1.6 - Resolução nº. 21/12 do CAU/BR.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do presente exercício 2.023:

02.17.01 SERVIÇOS DE HABITAÇÃO

16.482.0033-2.113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA HABITAÇÃO

3.3.90.39.00 – 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

4.1 - Quaisquer informações ou esclarecimentos referente ao Edital de Tomada de Preços, excetuando-se as de ordem técnica, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Administração/Divisão de Suprimentos, no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. Jardim Universitário I - UniPinhal - Bloco G, sala G-39, nesta cidade, no horário das 09:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou pelo telefone (19) 3651-9699, ramal 9706, ou, através do e-mail compras@pinhal.sp.gov.br ou licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br.

4.2 - As dúvidas de ordem técnica deverão ser esclarecidas junto ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, localizado no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima, nesta cidade, dentro do horário especificado no subitem 4.1, ou pelo telefone (19)3651-9699, ramal 9744, ou através do e-mail planejamento@pinhal.sp.gov.br.

4.3 - O Edital, bem como os demais anexos deste processo licitatório, estará a disposição em CD-Rom, e poderá ser retirado a partir do dia 11 de maio de 2.023



dentro do horário estabelecido no subitem 4.1, mediante recolhimento do valor de R\$ 5,00 (cinco reais), diretamente na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, ou, gratuitamente através do site www.pinhall.sp.gov.br

5. DA PARTICIPAÇÃO E PRAZOS:

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

5.2 - Poderão participar desta Tomada de Preços, os interessados regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou em qualquer órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal ou os não inscritos que atenderem a todas as condições exigidas para Cadastramento impostas no ANEXO I deste Edital.

5.3 - Os não inscritos ou os que se apresentarem em situação irregular, que desejarem se cadastrar no Município, deverão se inscrever e/ou regularizar sua documentação para participar da presente Licitação, apresentando a documentação indicada no anexo I deste edital, desde que o façam junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, no Centro Administrativo Municipal, até as 17:00 horas do dia 23 de maio de 2.023.

5.4 - Poderão participar desta Tomada de Preços, empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

5.5 - Será vedada a participação de empresa:

5.5.1 - Em consórcio;

5.5.2 - Com falência decretada ou concordatária;

5.5.3 - Suspensa temporariamente de contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal;

5.5.4 - Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e que não tenha restabelecida sua inidoneidade;

5.5.5 - **As empresas estrangeiras que não funcionem no País.**



6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

6.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar desta licitação deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

6.1.1 - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital e apresentada **FORA dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Habilitação);**

6.1.2 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento superiores) a melhor proposta classificada.

6.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

6.2.1 – Quando o representante credenciado da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, não estiver presente na sessão de abertura dos envelopes proposta, a mesma terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão caso não fizer;

6.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.3 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no 6.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

6.2.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



6.2.5 – Os procedimentos acima somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 – O documento relativo ao credenciamento, deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações separadamente dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, devendo ser conferido amplos poderes, inclusive, para desistir de eventuais recursos.

7.2 – O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitações e juntado ao Processo Licitatório.

7.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura; **Em se tratando do Requerimento de Empresário emitido pela Junta Comercial, no mesmo deverá constar o ato de inscrição e alteração (se houver).**

Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.3.1 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

7.3.2 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

7.4 - Os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração, fora dos**



envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se sua abertura em conformidade com o estabelecido na sessão.

7.5 - A ausência de credenciamento impedirá o pronunciamento do licitante durante a sessão.

7.6 - Iniciada a sessão pública da Tomada de Preços e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.

7.7 - Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

7.8 - Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar uma declaração de (ME) e (EPP), (modelo anexo II), para efeito de aplicação do "direito de preferência" previsto na citada norma.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

8.1 - Os envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues no Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Washington Luiz, nº 50, até as 14:00 horas, do dia 26 de maio de 2.023, em envelopes opacos, fechados, rubricados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço completo do proponente, os dizeres:

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, DIVISÃO DE SUPRIMENTOS -
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2.023 - TOMADA DE PREÇOS;**

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, DIVISÃO DE SUPRIMENTOS -
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2.023 - TOMADA DE PREÇOS;**

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

EMPRESA:

CNPJ:



ENDEREÇO COMPLETO:

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- Os envelopes nº 01 "HABILITAÇÃO", serão abertos às 14:10 horas, do dia 26 de maio de 2023, pela Comissão Permanente de Licitações, quando será digitada Ata circunstanciada, da qual constará obrigatoriamente todo e qualquer recurso ou impugnação apresentado pelos licitantes, o que se ocorrer, após a manifestação da Comissão Permanente de Licitações, marcar-se-á, hora e local para a abertura das "PROPOSTAS" contidas no envelope nº 02, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as interposições de recursos previsto no parágrafo 3º do artigo 109, da Lei Federal nº.8.666/93, e suas alterações.

9.2 – Somente terão direito de usar da palavra, rubricar documentos, apresentar reclamação, impugnação ou recurso e de assinar a Ata dos envelopes nº.s 01 e 02 os representantes credenciados dos licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

9.3 - Fica facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo nos termos do PARÁGRAFO 3º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10. – DA HABILITAÇÃO:

O envelope nº 1 "HABILITAÇÃO", deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

10.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Original ou cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Espírito Santo do Pinhal ou do órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal na qual a empresa efetuou seu cadastro devidamente atualizado;
2. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei de que, da data da expedição do Certificado de Registro Cadastral a que alude a alínea anterior, não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o ANEXO III;
3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (documento iniciado



- última alteração, ou instrumento consolidado), **devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais;
5. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
 6. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 8. Os documentos relacionados nas alíneas "c" a "g" deste subitem não precisarão constar do envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento desta Tomada de Preços.

10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) empresas isentas de tal(ais) inscrição(ões) deverão, expressamente, declarar tal condição, sob pena das penalidades cabíveis;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal por intermédio da Certidão De Regularidade Conjunta de Débitos, de tributos e contribuições federais (INSS), administrados pelo Departamento da Receita Federal, quanto a dívida ativa da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) **Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal** por intermédio de certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante, no tocante ao cadastro mobiliário compatível com a atividade da empresa, ou seja, regularidade com o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza). Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, port



dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

a) Para fins da comprovação de capacitação técnico-profissional deverá ser apresentada a comprovação, na data prevista para entrega da proposta, de que o licitante possui profissional de nível superior mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo, que se responsabilizará pela execução técnica dos trabalhos, acompanhado da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT;

a.1) A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, deverá referir-se às atividades técnicas, que façam parte das atribuições legais do profissional, cujo objeto seja similar ao licitado.

b) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante, devidamente atualizado;

c) Para habilitação da capacidade técnica operacional deverá ser apresentado(s) atestado(s) de desempenho(s) anterior(es) de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(ais) competente(s).

d) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

d.1) - o período de fornecimento;

d.2) - manifestação expressa do Contratante (órgão ou empresa ao qual se destinou o serviço) quanto ao fornecimento e se os prazos e metas estabelecidos no Contrato foram devidamente cumpridos;



10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta.

a.1) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.020/05 e 1.063/05 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação.

b) A licitante deverá comprovar que dispõe de Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, admitida atualização por índices oficiais.

c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

OBSERVAÇÃO:

1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, súmula 50 do TCE.

2 - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

3 - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



10.5 - A "DOCUMENTAÇÃO" apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital de Tomada de Preços será rejeitada, devolvendo-se ao licitante inabilitado o envelope contendo sua "PROPOSTA", mediante recibo assinado pelo representante da empresa proponente.

10.6 - Os envelopes nº 2 (proposta) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou publicação da imprensa oficial; podendo também serem apresentados em cópias simples, desde que acompanhado(s) do(s) original(ais) para que seja(m) autenticado(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou por um dos membros que a compõe, no ato de sua apresentação.

10.8 - Os documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, poderão ser verificados quanto a veracidade das suas informações, pela Comissão de Julgamento, mediante diligências junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) poderão sofrer ação penal pública promovida pelo Ministério Público, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

10.9 - Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

11 - DA PROPOSTA:

11.1 - O envelope proposta deverá trazer a proposta da empresa, datilografada, digitada ou impressa, em linguagem clara e precisa, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões, datada e assinada, contendo os seguintes elementos:

11.1.1- Nome (Razão Social) e endereço completo do licitante;

11.1.2 - Preço total dos serviços;

11.1.3 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 01;

11.1.4 - Prazo de execução dos serviços que será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.



11.1.5 - A condição de pagamento: 15 (quinze) dias, após a entrega do(s) projeto(s), com a emissão da nota fiscal e atestado de execução dos serviços emitido pelo Departamento de Habitação.

11.2 - Serão desclassificadas:

11.2.1 - As propostas que não atenderem às exigências desta licitação;

11.2.2 - A proposta com valor global superior ao valor orçado pelo Departamento Municipal de Obras, ou com valor global inexequível.

11.2.3 - Serão consideradas propostas manifestamente inexequíveis, conforme disposto no art. 48, inc. II, §§ 1º e 1º 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, aquelas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.2.3.1 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

11.2.3.2 - valor orçado pela Administração.

11.3 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que levarão as desclassificações.

12 - DO PREÇO:

12.1- O preço total dos serviços ofertados pelos proponentes, deve incluir os tributos e demais encargos a serem ofertados pelo licitante.

12.1.1. - O preço a ser apresentado, deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2- A não sustentação do(s) preço(s) e da(s) demais condições constantes de sua proposta acarretará ao(s) licitante(s) as sanções previstas na legislação pertinente.

12.3- Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços.

13 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1 - O julgamento deste Edital será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, a qual competirá:



13.1.1- Proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

13.1.2 - A Comissão Permanente de Licitações, julgará e classificará a(s) proposta(s) pelo critério de menor preço global proposto.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

14.1 – Satisfeitas todas as fases legais e conhecido o resultado final desta licitação, caberá ao sr. Diretor do Departamento de Administração, a sua Homologação e Adjudicação do resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.

15 - DO CONTRATO:

15.1- O licitante vencedor será convidado a firmar contrato com o Município, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da Homologação e Adjudicação do objeto deste Edital.

15.2 - Será firmado contrato entre as partes, aplicando ao referido contrato no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, suporte legal desta Licitação.

15.3 - O não cumprimento do estabelecido no subitem anterior dá ao Município o direito de convidar as demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

15.4 - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado dentro dos limites legais, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

16. DAS PENALIDADES:

16.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a licitante contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

16.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

16.2.1 – Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;



16.2.2 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

16.3 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 16.2.1 e 16.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

16.4 - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a licitante contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao Município.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1 - A rescisão contratual poderá ser:

17.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

17.1.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

17.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as conseqüências previstas na cláusula 16 deste Edital.

17.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

17.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1- As dúvidas eventualmente surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, consultando os órgãos técnicos se julgado necessário, respeitando-se o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

18.2 - Fica reservado ao Diretor de Administração, a prerrogativa de a qualquer tempo, desistir a realização da licitação ou de sua adjudicação ou ainda optar por



sua revogação ou anulação, se assim exigir o interesse público, sem que desta decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes;

18.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas desta licitação.

E, para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será em resumo, fixado no local de costume no Centro Administrativo, publicado na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial Executivo), Diário Oficial Eletrônico do Município, jornal diário de grande circulação no Estado e site do Município.

18.4 – Integram o presente Edital, além do Memorial Descrito, Plantas e Quantitativos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Relação de documentos para cadastro;

Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – Declaração de que não há superveniência de fato impeditivo quanto habilitação;

Anexo V – Modelo Proposta;

Anexo VI – Minuta do contrato.

Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação.

Espírito Santo do Pinhal, 10 de maio de 2.023.

Márcio Antonio Ferreira
Diretor de Departamento
Administração



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DO ACESSO VIÁRIO AO RESIDENCIAL "CONDOMÍNIO PAULO KLINGER"

Descritivo: Projeção de rua com aproximadamente 150,00 metros de via, contemplando a pavimentação asfáltica entre a Estrada Municipal de Santa Luzia e o "Condomínio Paulo Klinger" com largura mínima desejada de 14,00 metros, acrescida de ciclovia, com 4 faixas de rolamento e passeio.

1.0 DO OBJETO: Contração de serviços técnico-especializado para elaboração de projeto executivo de engenharia de acesso ao residencial "Condomínio Paulo Klinger", com desenvolvimento de levantamento planialtimétrico, cadastral e geométrico, com indicadores e aplicações de terraplanagem, drenagem e pavimentação, com instalação de ciclovias e calçadas e com regramento de sinalização vertical e horizontal.

2.0 JUSTIFICATIVA:

O projeto tem a finalidade de executar via de acesso da Estrada Vicinal Prefeito Agenor Mondadori para interligar ao Condomínio Paulo Klinger, garantindo a mobilidade urbana no local para a população, em especial para os pedestres.

3.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Será necessário apresentar para o projeto:

3.1 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL: O levantamento planialtimétrico e cadastral in loco deverá ser executado no segmento da interligação com a rodovia e deverá ser iniciado com um levantamento de dados referentes a marcos de coordenadas e referências de nível (RN) junto à PMESA, à Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano (EMPLASA) e Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, consolidando assim, o mapeamento de todas as interferências existentes. A área estimada do levantamento é de aproximadamente



44.000 m².

No levantamento topográfico cadastral, deverão ser apresentados os itens a seguir:

- 3.1.1 Implantação do polígono;
- 3.1.2 Locação e nivelamento da diretriz e seções transversais;
- 3.1.3 Elaboração de uma poligonal básica de apoio no entorno da área de abrangência dos projetos; os vértices de apoio deverão estar referenciados à rede básica do IBGE, levantamento adjacente já realizado ou rastreamento por satélite.
- 3.1.4 Elaboração de monografias de todos os vértices da poligonal básica com a descrição total do marco, amarração e fotografias com a placa indicativa.
- 3.1.5 O levantamento planialtimétrico e cadastral deverá abranger a totalidade da área objeto com a determinação dos seguintes elementos de conformação topográfica:
 - 3.1.6 Alinhamento das vias;
 - 3.1.7 Caixas de passagem e poços de visita;
 - 3.1.8 Dispositivos elétricos;
 - 3.1.9 Georreferenciamento da vegetação de interesse;
 - 3.1.10 Demais dados que caracterizem totalmente a área a ser levantada.

3.2 GEOMETRIA

Projeto Executivo Geométrico: Deverá ser estabelecida a característica e hierarquia da via de acordo com a Lei do Uso do Solo, subsidiada pelo Plano Diretor do Município, sendo que a partir do levantamento cadastral, a geometria deverá ser projetada. O projeto geométrico deverá apontar quais incrementos devem ser contemplados, como acesso da via municipal para a entrada do condomínio, ponto de ônibus, etc., por exemplo, se atentando à eventuais desapropriações, caso houverem.

A partir do levantamento cadastral será desenvolvido o projeto geométrico obedecendo o que preconizam as normas técnicas vigentes.

O projeto geométrico contemplará os seguintes elementos:

3.2.1 Alinhamento Horizontal: O alinhamento horizontal deverá ser desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para a via, buscando o melhor traçado, dentro do que preconizam as normas e especificações técnicas

3.2.2 Alinhamento Vertical: A partir do levantamento topográfico e definições do alinhamento horizontal, o alinhamento vertical deverá ser lançado em perfil, observando-se as soleiras das edificações, cotas relevantes, se houverem e a partir daí o projeto será desenvolvido obedecendo o que preconizam as normas e especificações técnicas vigentes.

O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e vertical – 1:25



casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50.

As cotas mínimas de greide serão checadas observando-se os parâmetros dos estudos hidrológicos e o regime de drenagem será adequado as contribuições e declividades.

3.2.3. Seções Transversais: A seção transversal do pavimento deverá ser estabelecida de acordo com a categoria da pista de rolamento projetada.

Nos encaixes com os segmentos das vias existentes onde houver correções geométricas as definições quanto à corte e aterro dos volumes correspondentes serão determinados através de seções transversais.

Deverá emitir nota de serviço, correspondente as seções transversais do pavimento

3.2.3 Notas de Serviço do Greide.

3.3 TERRAPLANAGEM

O detalhamento da terraplenagem deverá obedecer aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico.

Os estudos geotécnicos deverão definir as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem e intervenções necessárias ao projeto e ao empolamento do solo.

Havendo existência de solos compressíveis no subleito da via ou em área destinada as fundações de outras estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, deverá registrar e especificar as soluções técnicas necessárias a serem adotadas para cada caso.

3.4 DRENAGEM SUPERFICIAL

3.4.1 Estudos Hidrológicos: Os estudos hidrológicos devem obedecer aos parâmetros necessários para equacionamento e dimensionamento dos projetos de micro drenagem e macrodrenagem, quando competir.

Elementos de referência para os Estudos Hidrológicos:

3.4.1.1 As Ortofotocartas nas escalas 1:2000 e 1:10000;

3.4.1.2 Série cronológica de precipitações pluviométricas atualizada, no município de Mogi-Guaçu, não apresentando defasagem superior a 5 anos com relação a data do projeto de drenagem (coletar dados do Instituto Nacional de Meteorologia);

3.4.1.4. Documento Precipitações intensas no Estado de São Paulo – DAEE – CTH.

3.4.1.5 Estabelecer equação da chuva, histograma mensal e correlação



intensidade x duração x frequência

3.4.1.6 Levantamentos topográficos.

Das ortofotos serão delimitadas com a precisão necessária e requerida para a delimitação das bacias e sub-bacias hidrográficas de contribuição para cada sistema de drenagem.

O tempo de recorrência a ser utilizado para obras de micro drenagem urbana é de 10 anos.

3.4.2 Projeto Executivo de Drenagem

Deverá consultar formal ao Cadastro da Prefeitura junto a Secretaria Municipal de Obras e/ou CIS, sobre a situação da drenagem da via objeto do projeto e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada nos casos da ligação a rede de águas pluviais existente e tubulações incompatíveis com a ligação, sempre com aprovação da mesma.

O projeto de drenagem deverá ser fundamentado nas bacias hidrográficas, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no projeto geométrico.

Deverá calcular vazões, cotas mínimas e máximas e seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final.

Às condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada.

O regime de drenagem deve ser adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas.

O projeto geométrico deve definir as características das vias, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, poços de visita com tampão e caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaletas a céu aberto com tampas fechadas e vazadas.

Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaletas), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção. (A drenagem do condomínio Paulo Klingner deverá ser compatibilizada com a drenagem da via)

O projeto de drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de autolimpeza da via, em especial, da linha d'água em razão da presença de detritos e lixo. Razão pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção



da velocidade mínima.

A memória de cálculo do projeto será apresentada.

Os detalhes executivos do projeto devem ser apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais.

Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto, no Padrão DER-SP.

3.5 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

3.5.1 Estudos Geotécnicos

Os estudos geotécnicos devem ter como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.

Deverão ser efetuadas sondagens para identificação e coleta de amostras dos horizontes do solo. Em razão da heterogeneidade dos solos, o espaçamento máximo é de 100m entre furos de sondagens.

Destas sondagens serão coletadas amostras para a realização dos seguintes ensaios, em conformidade com métodos de ensaios – DNIT (antigo DNER) correlacionados com a finalidade de emprego do material.

Ensaio e Sondagens: Serão realizados os ensaios de compactação, capacidade de suporte (CBR), limites de liquidez e plasticidade, granulometria por peneiramento, e classificação MCT pelo método das pastilhas:

DER/SP M 2-61 – Preparação de Amostras de Solo para Ensaio de Caracterização;

DER/SP M 6-61 – Análise Granulométrica de Solos;

ABNT NBR 6459/2017 – Solo – Determinação do Limite de Liquidez

ABNT NBR 7180/2016 – Solo – Determinação do Limite de Plasticidade

DER/SP M 53-71 – Ensaio de Suporte Califórnia de Amostras Compactadas em Laboratório;

NOGAMI – Metodologia Classificação MCT

3.5.2 Projeto Executivo de Pavimentação



O projeto de dimensionamento do pavimento deve ser condicionado aos parâmetros dos estudos geotécnicos. Quanto ao dimensionamento de pavimento flexível o método preferencial é da SIURB-PMSP podendo ser autorizado outro método, a critério da municipalidade, desde que o mesmo seja consagrado junto à classe técnica.

Deve apresentar seção tipo de cada pavimento projetado estabelecendo as camadas e suas respectivas espessuras.

Deverá definir, quanto ao tipo de pavimento a ser adotado para cada via. O critério eletivo será o de melhor custo, considerando o tempo de vida útil para o tráfego previsto e o menor valor monetário para conservação e manutenção.

3.6. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E DE OBRA

Os projetos de sinalização horizontal e vertical devem ser elaborados a partir do que preconiza o Manual de sinalização do DER/SP e o Código de trânsito brasileiro.

3.7 CALÇADAS E CICLOVIAS

Prever calçada na execução da via e ciclovia, em material a ser definido em conjunto com a contratante.

4.0 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 Será de responsabilidade da empresa contratada o trabalho de compatibilização de todos os projetos bem como a padronização de todas as especificações. No caso de ser encontrada alguma incompatibilidade durante a execução das obras, os projetos deverão ser refeitos ou corrigidos, por conta e risco da empresa responsável pela elaboração dos mesmos, sem ônus adicional.

4.2 É de responsabilidade da empresa contratada a obtenção de informações oficiais quanto às interferências e ao atendimento de redes existentes nos locais destinados à implantação dos projetos.

4.3 Caso haja interferência de rede no local a ser implantado o projeto, caberá à empresa contratada obter informações junto às concessionárias quanto ao custo e possibilidade de remanejamento, cabendo à Departamento responsável da Prefeitura Municipal decidir sobre mudança de local ou remanejamento de rede.



4.4 A empresa contratada será a responsável por contratações intermediárias e outros serviços que se fizerem necessários para a elaboração do projeto, bem como locação de máquinas e equipamentos quando houver.

4.5. A empresa contratada deverá seguir todas as regras de segurança previstas em lei, quando correr trabalhos de campo, primando pela segurança de funcionários e transeuntes no local de estudo e pesquisa.

4.6 É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

4.7 A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados.

4.8 A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

4.9 Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente com crachá de identificação.

4.10 A contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo Município, correndo por conta única exclusiva da contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

4.11 A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

4.12 Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

5. 0 DOS PRODUTOS RELACIONADOS AO PROJETO



5.1 Serão entregues em mídia digital todos os elementos descritos no 3.0 contendo ainda os seguintes produtos:

- 5.1.1 Geometria em planta e perfil (2 a 4 desenhos em A1)
- 5.1.2 Drenagem em planta e perfil (2 a 6 desenhos em A1)
- 5.1.3 Pavimentação com detalhes e seções típicas (2 a 4 desenhos em A1)
- 5.1.4 Sinalização, horizontal, vertical e de segurança (2 a 7 desenhos em A1)
- 5.1.5 Sinalização provisória para a execução da obra (1 a 2 desenhos em A1)
- 5.1.6 Interferências (1 a 2 desenhos em A1)
- 5.1.7 Documento técnico de nota de serviço
- 5.1.8 Memorial de cálculo dos estudos hidrológicos e hidráulicos
- 5.1.9 Memorial de cálculo de pavimento
- 5.1.10 Planilha de quantidades
- 5.1.11 Furos a trado manual de 1,50m com coletas de umidade higroscópica (10 a 30 furos)
- 5.1.12 Ensaios CBR do subleito, compactação de 5 pontos para imersão (5 a 10 ensaios)
- 5.1.13 Ensaios de Granulometria por sedimentação do solo (5 a 10 ensaios)
- 5.1.14 Ensaios de Limite de Liquidez do solo (5 a 10 ensaios)
- 5.1.15 Ensaios de Limite de Plasticidade do solo (5 a 10 ensaios)
- 5.1.16 Ensaios de Índice de Suporte California (5 a 10 ensaios)
- 5.1.17 Classificações de identificação MCT pelo método da pastilha
- 5.1.18 Levantamento planialtimétrico e cadastral das vias, pagos por m².

5.2 Os desenhos serão elaborados em ACAD, dentro dos padrões exigidos pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal-SP.

5.3 Emissão dos desenhos e memorial de cálculo em papel sulfite para análise e após a aceitação por parte da contratante emissão final dos documentos originais em CD, acompanhados de duas cópias assinadas
A.R.T. (anotação de responsabilidade técnica) dos serviços

5.4 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal será a responsável por reprografia com cópias extras de desenhos e relatórios técnicos, estudo de tráfego para área, providências quanto ao Licenciamento Ambiental, recolhimento de taxas e emolumentos de recolhimento compulsório junto aos órgãos públicos envolvidos, inclusive "taxas de análise". Outros custos diretos incorridos na prestação dos serviços especificados, além de custos indiretos

6) PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1 Será estabelecido o prazo máximo de 90 dias para estudo, coleta de dados e



elaboração do Projeto executivo a que se propõe este termo.

6.2 Eventuais prorrogações e aditamentos ficarão estabelecidos de acordo com o que prevê a legislação vigente.

6.3 Os serviços deverão ser efetuados de acordo com o Termo de Referência

6.4 Correrá por conta da licitante vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

6.5 A contratada deverá realizar os serviços conforme prazos estabelecidos neste Termo de Referência a contar do recebimento da Ordem de Serviço originária do Departamento gestor do contrato e após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora acompanhar as publicações a partir da assinatura do contrato.

6.6 A contratada será avisada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas para realização dos serviços.

7.0 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES

7.1 Caberá a contratada cumprir a legislação em vigor relativa à Segurança e Medicina do Trabalho, objetivando a prevenção de acidentes pessoais e/ou materiais, bem como a preservação da saúde de seus trabalhadores, inclusive em relação à mão de obra contratada de terceiros.

7.2 Caberá ainda a contratada treinar seus funcionários para a prática de prevenção de acidentes, fornecer os equipamentos de proteção individual necessários, bem como tornar obrigatória e fiscalizar sua utilização.

7.3 O Município de Espírito Santo do Pinhal se reserva o direito de, a seu critério, sempre que julgar necessário, verificar por meio de agente técnico se as condições estão sendo cumpridas pela contratada devendo esta garantir livre acesso às dependências da obra, bem como, apresentar toda a documentação relativa à Segurança e Medicina do Trabalho.

7.4 O Departamento Municipal, gestor do contrato deverá emitir periodicamente registros de acompanhamento dos serviços executados para compor

8.0 DOS VALORES APLICADOS AO SERVIÇOS



8.1 Fica estabelecido o valor médio global de **R\$ 100.642,67 (cem mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**.

9.0 DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

9.1 Será onerada a rubrica orçamentária do Departamento de Habitação para pagamento dos serviços a serem executados estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2 A contratada entregará os produtos contratados no prazo estipulado e somente emitirá nota fiscal depois da conferência técnica de todos os produtos fornecidos, pelo Departamento de Habitação, acompanhada de todas as certidões que habilitam o processo de pagamento pelos serviços contratados.

9.3 O Departamento de Habitação terá até 3 dias úteis para conferência dos produtos e estando "de acordo" enviará comunicado eletrônico à contratada para emissão da nota fiscal, caso se verifique alguma irregularidade ou inadequação dos produtos fornecidos a contratada terá até 15 dias úteis para justificar e atender a demanda solicitada para adequação técnica-operacional.

9.4 A condição de pagamento será de 15 (quinze) dias, após a entrega do(s) projeto(s), com a emissão da nota fiscal e atestado de execução dos serviços emitido pelo Departamento de Habitação.

10.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL:

10.1 Para fins da comprovação de capacitação técnico-profissional deverá ser apresentada a comprovação, na data prevista para entrega da proposta, de que o licitante possui profissional de nível superior mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo, que se responsabilizará pela execução técnica dos trabalhos, acompanhado da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT;

10.2 A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, deverá referir-se às atividades técnicas, que façam parte das atribuições legais do profissional, cuja a parcela de maior relevância será de projeto(s) de engenharia e/ou arquitetura;

10.3 Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante, devidamente atualizado.



ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), **devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) empresas isentas de tal(ais) inscrição(ões) deverão, expressamente, declarar tal condição, sob pena das penalidades cabíveis;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal por intermédio da Certidão De Regularidade Conjunta de Débitos, de tributos e contribuições federais (INSS), administrados pelo Departamento da Receita Federal, quanto a dívida ativa da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;



e) **Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal** por intermédio de certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante, no tocante ao cadastro mobiliário compatível com a atividade da empresa, ou seja, regularidade com o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza). Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

f) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

h) Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

III - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL :

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante, devidamente atualizado.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta.

a.1) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.020/05 e 1.063/05 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação.



b) A licitante deverá comprovar que dispõe de Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, admitida atualização por índices oficiais.

c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

OBSERVAÇÃO:

1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, súmula 50 do TCE.

V – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

5.1 – Declaração por parte do licitante de que está cumprindo com a disposição legal acima que diz: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz”.

OBSERVAÇÕES –

a) Os documentos deverão serem apresentados no original, por qualquer processo de cópia simples, desde que acompanhado(s) do(s) original(ais) para que seja(m) autenticado(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou por um dos membros que a compõe, no ato de sua apresentação.

b) Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.



ANEXO III (TRÊS) – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 06/2.023, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



ANEXO IV (QUATRO)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A signatária, para fins de participação do Edital de Licitação nº. 06/2.023 na Modalidade Tomada de Preços, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____

(NOME DA EMPRESA E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO V (CINCO)
MODELO CARTA PROPOSTA

(Este modelo serve como parâmetro na elaboração da proposta. Caso o licitante já possui seu próprio modelo, o mesmo será considerado pela Comissão Permanente de Licitações desde que contenha todas as solicitações do item 11 (PROPOSTA).

AO
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
Av. Washington Luiz, nº 50
Espírito Santo do Pinhal - SP

Prezado Senhores,

Apresentamos a Vs.Sas., na(s) planilha(s) anexa(s) proposta(s) de preço(s), para participar do Edital de Licitação nº 06/2.023, na modalidade Tomada de Preços, visando a prestação de serviços técnicos topográficos e de engenharia, para elaboração de projeto executivo do acesso viário para o Conjunto Habitacional "**Dr. Paulo Klinger Costa**", conforme o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, cujas normas, condições e especificações do Edital, desde já nos colocamo-nos de pleno acordo.

O valor total da proposta é de R\$ _____(_____).

Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 01;

DADOS BANCÁRIOS: Nº. DO BANCO NOME DO BANCO Nº. DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE

Prazo de entrega dos serviços: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Condição de pagamento: 15 (quinze) dias, após a entrega do(s) projeto(s), com a emissão da nota fiscal e atestado de execução dos serviços emitido pelo Departamento de Habitação.

Se vencedora, na qualidade de representante legal assinará o Contrato o Sr....., cargo..... portador(a) do CPF/MF sob o nº portador(a) e da carteira de identidade RG nº....., data de nascimento __/__/__, endereço residencial completo:..... de ; e-mail institucional e-mail pessoal.....telefone(s).....

Atenciosamente,

Data, local, firma, assinatura sobre o carimbo



ANEXO VI (SEIS) MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº /2.023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL E A FIRMA _____, VISANDO _____ - PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2.023.

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, entre o Município de Espírito Santo do Pinhal, com sede à Av. Washington Luiz, nº 275, Jardim das Rosas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ (MF) sob o nº. 45.739.083/001-73, neste ato, conforme inciso III do artigo 2º, da Portaria nº. 007, de 04 de janeiro de 2021, representado pelo Sr Diretor do Departamento de Administração, _____, portador do RG nº 8.641.911-0 e do CPF nº _____, infra-assinado, e, _____, estabelecida _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº _____, e, Inscrição Estadual (IE) sob o nº _____, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", representada pelo sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, e do CPF nº _____, ao final também assinado, ajustam e convencionam o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

1.1-A **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, obriga-se a execução dos serviços referentes a execução de _____, conforme as especificações constantes do Anexo I e de sua proposta oferecida no Edital de Licitação nº 06/2.023, na Modalidade Tomada de Preços, que fazem parte integrante deste contrato, e demais condições do procedimento seletivo mencionado, além de outras obrigações que figuram nos Autos do Processo nº. 4.175/2.023, que para todos os efeitos de direito, são de pleno conhecimento das partes, e independente de transcrição e que, também, passam a integrar o presente contrato.

1.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco) do valor inicial do contrato.

1.3 - Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:



1.3.1- Edital da Tomada de Preços nº ___/2.023 e seus Anexos;

1.3.2 - Proposta de ___ de _____ de 2.023, apresentada pela CONTRATADA;

1.3.4- Ata da sessão da Tomada de Preços nº ___/2.023.

2. VALOR DO CONTRATO DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO

2.1 - O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), e será pago após a entrega do(s) projeto(s), com a emissão da nota fiscal e atestado de execução dos serviços emitido pelo Departamento de Habitação.

2.2 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº N° 1.257, de 08 de Março de 2.012, a(s) Nota(s) Fiscal(is) eletrônica(s) (NF-e) ou não, dever(á)ão ser(em) emitida(s) em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

2.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado dentro dos limites legais, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - A despesa total, decorrente com a execução do presente contrato, na importância constante da cláusula 2ª, correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Programa do corrente exercício, onerou a seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO:

02.17.01 SERVIÇOS DE HABITAÇÃO

16.482.0033-2.113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA HABITAÇÃO 03.3.90.39.00

– 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



5. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

5.1 - O objeto do contrato deverá obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões, normas e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta, em atendimento ao Anexo I do Edital.

5.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento executados em desacordo com o contrato.

5.3 - As eventuais reclamações que implicarem em rejeições e/ou devoluções, por parte do **MUNICÍPIO**, deverão constar do documento lavrado no ato do recebimento do objeto contratado, sendo a **CONTRATADA** notificada pela **MUNICÍPIO** da ocorrência do fato. Nesse caso caberá a **CONTRATADA** o dever de corrigir e/ou substituir as falhas apontadas, atendendo assim as exigências do **MUNICÍPIO**, tudo às suas exclusivas expensas, sem que disso também decorra ônus de qualquer natureza ao município.

6. RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1 – A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.1.2 – Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

6.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula 8 deste contrato.

6.3 – Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

6.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. TOLERÂNCIA:

7.1 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato, e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar



prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8. PENALIDADES:

8.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.2.1 – Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.2.2 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.3 – O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

8.4 – As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao **MUNICÍPIO**.

9. FORO:

9.1 - As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente na municipalidade.

10.2- A **CONTRATADA**, além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigar-se-á:

10.2.1 - A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que, por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar, por si ou por seus empregados, ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

10.2.2 - Comunicar o **MUNICÍPIO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas



qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.

10.2.3- Prestar todo esclarecimento e informações solicitados pelo **MUNICÍPIO**, no tocante ao objeto deste contrato, bem como permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

10.2.4 - Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

10.3 - Passa a fazer parte integrante deste contrato, todos os autos do Processo Administrativo nº. 4.175/2.023, que cujo o teor das peças são de pleno conhecimento das partes contratantes.

10.4 - Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como gestor deste contrato, o sr. _____

10.5 - CONTRATADA, deverá seguir as Normas Regulamentadoras constantes da Lei nº. 6.514/77 aprovadas pela Portaria nº. 3.214/78 e também a Norma Interna de Segurança.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, declarando cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como as outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na Lei Federal nº.8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

Espírito Santo do Pinhal, ____ de _____ de 2.023.

DIRETOR DE DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO

P/CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: _____



ANEXO VII (SETE) - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº. ___/2.023.

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, ___ de _____ de 2.023



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2.023

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4.175/2.023

Srs. Licitantes,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio através do e-mail compras@pinhal.sp.gov.br ou licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br, deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas.

Eu, _____, representante da empresa _____, situada à rua _____, na cidade de _____ fone: _____, fax: _____ recebi a Concorrência em epígrafe.

Local e data.

CARIMBO CNPJ/ASSINATURA.

OBS: - A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O MUNICÍPIO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.





Depto. de
Administração

da empresa _____, situada à
rua _____, na cidade de _____
fone: _____, fax: _____ recebi a Tomada de
Preços em epígrafe.

Local e data.

CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA FAX)

**OBS:- A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O MUNICÍPIO DA
COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES
ADICIONAIS.**



/prefeituramunicipaldeespiritosantodopinhal

Av. Hélio Vergueiro Leite, S/Nº - Jardim Universitário - Centro Administrativo
CEP 13990-000 - Espírito Santo do Pinhal - SP

